



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº

2904

S.S. 25/11/19

APROVADO.

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Exma. Sra. **Prefeita Municipal de Tatuí**, para que nos informe da possibilidade do Departamento Jurídico da Prefeitura realizar palestras intencionadas a Guarda Civil Municipal, de forma a capacitar os agentes a saberem não somente dos direitos que os resguardam, mas também os direitos dos munícipes, resguardados pela Administração Pública Municipal e isso devido a vários erros cometidos pelos Guardas Civis do Município no atendimento ao público.

## JUSTIFICATIVA

Recebi alguns relatos de munícipes sobre a forma de atuar de alguns Guardas Civis em nosso Município. O último reclame ocorreu no dia 18/10 deste ano, com a munícipe Josiane Abrantes, mãe de Laura, autista, 6 anos. A mesma tem a carteirinha de vaga especial nº. 0544/19, com validade até 13/3/2021 expedido e autorizado pelo Departamento competente que é seu direito, sendo ela responsável pela menor Laura, criança com deficiência. A mãe procurou uma vaga destinada a ela porém não encontrando e tendo que apenas pegar sua filha na Unimed, acabou parando na vaga de carga e descarga. Quando retornou o Guarda Municipal, agente de autoridade nº. 1033, aplicou uma multa pra ela porque segundo ele, apenas cadeirantes podem utilizar a vaga rápida que fica em frente a Unimed Fisio, mesmo ela mostrando a ele ser beneficiária da carteirinha de vaga preferencial, conforme demonstro anexo, com a multa gerada pelo agente tendo que essa mãe ter de recorrer da decisão.

Considerando que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar atos da Administração é que se justifica essa propositura.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho",

Tatuí, 21 de Novembro de 2019

**RODNEI ROCHA**  
"Nei Loko"  
Vereador

### CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 22/11/2019

Hora: 12:20

Requerimento Nº 2904/2019

Autoria: RODNEI ROCHA

Assunto: REQUEIRO MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí, para que nos informe da possibilidade do Departamento Jurídico da Prefeitura realizar palestras

Número de Protocolo  
05938/2019

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/1219-8AA2-5E71-7BBE> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1219-8AA2-5E71-7BBE**



### Hash do Documento

**7972C7D3BC255DD04D06091F6FD8478D7706D53AE105FF86FCFEE0A291322983**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2019 é(são) :

Rodnei Rocha - 252.210.548-50 em 22/11/2019 11:34 UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**



Observações:

- 1 - São pessoas com legitimidade para requerer: o proprietário, o condutor, o infrator ou pessoa designada por procuração. No caso de pessoa jurídica anexar contrato social da empresa junto com do representante legal (Lei nº 9.503/97).
- 2 - A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identidade para comprovação da legitimidade.
- 3 - Em caso de defesa da autuação, o resultado será enviado ao proprietário do veículo (Artigo 9º, § 1º, da Resolução 619/2016 do CONTRAN).
- 4 - Preencher com letra de forma legível com caneta azul ou preta.
- 5 - Este formulário deve ser corretamente preenchido com todas as informações solicitadas.
- 6 - Os campos são de preenchimento obrigatório.

CÓPIAS DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO OU PENALIDADE (FRETE E VERSO), CÓPIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO CRLV, CÓPIA C.N.H ou R.G. Em 2ª Instância CÓPIA DO RESULTADO DA JARI. Dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do resultado, tempestivamente. Após esse prazo o recurso será intempestivo.



Departamento Municipal de Mobilidade Urbana- DMU- Tatuí-SP  
REQUERIMENTO PARA RECURSO DE AUTUAÇÃO DE MULTA



- DEFESA DA AUTUAÇÃO
- REQUERIMENTO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO (PAE)
- RECURSO ADMINISTRATIVO (JARI)
- RECURSO CETRAN (2ª INSTÂNCIA)       MULTA N.I.C.

*Clelia  
2016*

Requerente:  Proprietário     Condutor Indicado     Representante Legal

Eu, Josiane Abrantes de  
 Nacionalidade Viziana, Profissão Doutora, Residente e domiciliado à Paquim de Lompos  
Viziana Nº 620, Cep 18245-448 Bairro Donato Flores  
 Portador do RG nº 3528049-0  
 CPF nº 325568848-51, Fone nº (15) 996619434 CNH registro nº DU4B058448  
 Não se conformando com o Auto de Infração de nº A000386845.

- A autuação foi lavrada sobre o Veículo Marca/Modelo \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ de Cor BRANCA, Placa FLJ3599, licenciado na Cidade de Tatuí-SP
- Que na data de 18 de Outubro de 2019, por volta das 14:08 horas, na CEL Avelino de Lomago, 655, foi autuado por ter supostamente infringindo o artigo \_\_\_\_\_ do CTB.
- Com referência ao fato em questão, tem o requerente a alegar em sua defesa, as seguintes considerações:

*Sou Josiane Abrantes mãe de Laura Jhos Abrantes autueta com o amor de cidade faz tempo na Clinica Unimed conforme declaração anexada. Fui punida a Laura na terapia e não encontrando vaga especial, coloquei na vaga de embarque e desembarque e fui para pegar ela volta e fui abordada pelo guarda que disse estar me alertando que a vaga é somente para o embarque e desembarque de cadeirante, que aquela vaga não pode ser usada pela*

(Continuar no verso)

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Tatuí, 12 de novembro de 19

Josiane Abrantes  
Assinar conforme C.N.H.

ENDEREÇO PARA RECURSO:  
 Pelo Correio: envie para R. Onze de Agosto Nº 28 CEP 18270-001 Tatuí/SP.  
 Pessoalmente: Para Recurso/Indicação de Condutor,  
 De Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, das 08h00 às 17h00.  
 CONTATO REFERENTE A DUVIDAS:  
 FONE: 015 3259-4015 / 015 3205-2561 E-mail: demutt@tatui.sp.gov.br

## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

A autoridade de trânsito do Órgão Autuador desta Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB Lei nº 9.503, de 23/09/1997, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação de trânsito.

### IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Órgão Autuador: <b>PREFEITURA DE TATUI</b>	Código do Órgão: <b>271810</b>	Auto de Infração - DV: <b>A000586845</b>	Data da Impressão: <b>07/11/2019</b>
--	--------------------------------	--	--------------------------------------

### IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa: <b>FLJ3599</b>	UF: <b>SP</b>	Município: <b>TATUI</b>	Marca / Modelo: <b>FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4</b>	Espécie / Tipo: <b>Passageiro/AUTOMOVEL</b>
-----------------------	---------------	-------------------------	---	---

### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR / INFRATOR

Nome do Condutor: <b>Joswame Abrantes</b>	Número do Registro da CNH/Permissão: <b>0478058448</b>	UF: <b>SP</b>	CPF: <b>32556004851</b>
---	--	---------------	-------------------------

### IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO

Local da Infração: <b>RUA CEL AURELIANO DE CAMARGO, 655, DEFRONTE</b>	Município: <b>TATUI</b>	UF: <b>SP</b>	Código: <b>7181-1</b>	Data: <b>18/10/2019</b>	Hora: <b>17:08</b>
---	-------------------------	---------------	-----------------------	-------------------------	--------------------

### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Código da infração - Desdobramento: <b>5568-0</b>	Base Legal: <b>Lei 9503 de 23/09/1997 do CTB</b>	Artigo: <b>181</b>	Inciso: <b>XIX</b>	Alínea:	Classificação: <b>Grave</b>	Pontos: <b>5</b>
---	--	--------------------	--------------------	---------	-----------------------------	------------------

Descrição da Infração: **Estacionar local/horario de estacionamento e parada proibidos pela sinalizacao**

Complemento da Infração: **AMPARO LEGAL ARTIGO 181 - XIX LOCAL SINALIZADO COM PLACA NA VERTICAL EXCLUSIVO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE DEFICIENTE (CONDUTOR AUSENTE)**

Equipamento Utilizado:	Nº do Equipamento:	Data Afecção Equip.:	Medida Regulamentada:	Medida Afecida:	Medida Considerada:
------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	-----------------	---------------------

Identificação do Agente da Autoridade - Número do Registro: <b>1033</b>	Código RENAINF: <b>4319079280</b>
---	-----------------------------------

### DESTAQUE AQUI

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO CONDUTOR / INFRATOR

Auto de Infração - DV: <b>A000586845</b>	Placa: <b>FLJ3599</b>	Município: <b>TATUI</b>	UF: <b>SP</b>	Indicar Até: <b>12/12/2019</b>	Prazo de Defesa: <b>09/12/2019</b>
--	-----------------------	-------------------------	---------------	--------------------------------	------------------------------------

#### SR. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Caso V.Sª não seja o infrator (Artigo 257 § 7º e 8º do CTB), preencha todos os campos abaixo e envie para este órgão de trânsito, no prazo estabelecido acima, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração. Juntar cópia reprográfica legível dos seguintes documentos: Frente e verso da CNH / Permissão e de documento que comprove a assinatura do condutor infrator, quando esta não constar no referido documento. Documento de identificação do proprietário do veículo, que devem ser entregues à **RUA ONZE DE AGOSTO, 28 - CENTRO 18270-001 TATUI - SP.**

A veracidade das informações preenchidas, documentos fornecidos e assinaturas do presente documento são de responsabilidade do proprietário e do condutor, respondendo ambas nas esferas cível, administrativa e penal.

**OBS.: O formulário só produzirá os efeitos legais se estiver corretamente preenchido, assinado e com as cópias dos documentos legíveis.**

### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR / INFRATOR

Nome: <b>Joswame Abrantes</b>	Nº do Registro da CNH/Permissão:	UF: <b>SP</b>
Número do CPF: <b>32556004851</b>	Número do RG: <b>35280449-0</b>	UF: <b>SP</b>

Fica o proprietário do veículo, responsável nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos

**Joswame Abrantes**  
ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR

**Joswame Abrantes**  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO  
LAURA DIAS ABRANTES

**13/11/19**  
DATA

### DESTAQUE AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
**JOSIANE ABRANTES**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**35280749 SSP/SP**

OR. DATA NASCIMENTO  
**325.568.848-51 13/08/1982**

FILIAÇÃO  
**BENEDITO BENTO BATISTA  
LIDIA AMANCIO BATISTA**

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
**04780587448 29/07/2024 13/10/2009**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1906438793

ASSINATURAS  
A

*Josiane Abrantes*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1906438793

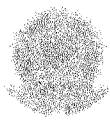
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
**TATUI, SP 30/07/2019**

*[Signature]*  
Paulo Roberto Felício Oliveira Duarte, Presidente Diretor-SP

81638353295  
SP984977066

SÃO PAULO

**ESTACIONAMENTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



### ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

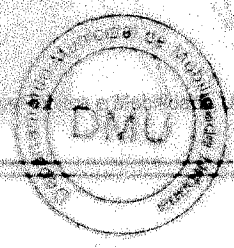
Nº DO REGISTRO: 0544119

VALIDADE: 13/03/2004

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SP

MUNICÍPIO: Tatuí

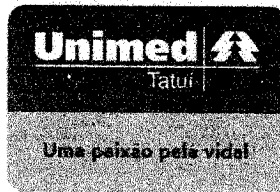
ORGÃO EXPEDIDOR: Dep. Estadual Rogério



#### BENEFICIÁRIO: LAURA DIAS ABRANTES

##### REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e obedecer as seguintes condições:
  - 1.1. Estiver colado sobre o painel do veículo, com fonte colada para cima;
  - 1.2. For apresentado a autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado;
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se, ainda, os seguintes pontos:
  - 2.1. O armazenamento do cartão e veículos;
  - 2.2. O uso do cartão de acordo com a lei, por qualquer processo;
  - 2.3. O porte do cartão em qualquer veículo;
  - 2.4. O uso do cartão em situações contrárias às disposições legais contidas na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga encontra-se sendo usado para o transporte de pessoas físicas;
  - 2.5. O uso do cartão em vaga não destinada;
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Sinal de Acesso Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim;
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Sinal de Acesso Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão de Estacionamento, bem como a observância às suas normas de utilização;
5. O destinatário do disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a organização local, sublevará e obedecerá as medidas administrativas, penalidades e punições previstas em lei.



### Declaração

Declaro para os devidos fins que: **Josiane Abrantes**, comparece neste estabelecimento todas as

**segundas-feiras** das 14:30h às 16:30h ,

**terças-feiras** das 15:00h às 16:00h ,

**quartas-feiras** das 13:30h às 14:30h ,

**sextas-feiras** das 11:30h às 12:00h e 16:00h às 17:00h.

Para acompanhamento de sua filha: **Laura Dias Abrantes em Sessões de Terapias.**

Tatuí, 12 de Novembro de 2019.

Unimed Cuidado Multidisciplinar  
CNPJ 00.006.037/0006-31  
R. Cel. Aureliano de Camargo, 655  
CEP 118270-170 - Centro - Tatuí/SP

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of a representative of the institution.

Unimed Cuidado Multidisciplinar  
Rua Coronel Aureliano de Camargo,655 – Centro  
Fone: 3251-6662

Laura Dias Abrantes

## RELATORIO MEDICO

### HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS E TRATAMENTO

#### 1) *Diagnóstico sintromico*

SÍNDROME AUTÍSTICA DE ETIOLOGIA DESCONHECIDA ASSOCIADA A SÍNDROME HIPERCINÉTICA

#### 2) *Diagnóstico nosológico*

Transtornos psiquiátricos:

- (CID 10) F84.0 - Autismo Infantil / (DSM-V) 299.00 - Transtorno do Espectro Autista com comprometimento da linguagem concomitante, Nível 2.

- (CID 10) F90.0 - Distúrbios da Atividade e da Atenção / (DSM-V) Transtorno de Hiperatividade e Déficit de Atenção

#### 3) *Diagnóstico intelectual*

Nível intelectual normal  Nível limitrofe  RM leve  RM moderado  RM grave  RM profundo

Não determinado

Testes psicodiagnósticos deverão ser realizados em momento oportuno para melhor avaliação do perfil cognitivo da paciente

#### 4) *Considerações*

Paciente com histórico de tempo de parto prolongado com sofrimento fetal, nascendo cianótica e com Apgar de 2 no primeiro minuto, demorando a chorar. Apresentou neurodesenvolvimento aparentemente dentro da normalidade, atingindo os marcos iniciais nos tempos adequados, sobretudo os relacionados ao desenvolvimento motor.

Durante a primeira infância apresentou quadros infecciosos respiratórios com frequência e consequente uso elevado de antibioticoterapia. Apresentava muitas crises de cólicas, sobretudo após início de formulas lácteas, acompanhadas de diarreia e piora comportamental.

Laura apresentou períodos de regressão durante sua evolução com perda de habilidades previamente adquiridas, principalmente as relacionadas a interação social e a comunicação interpessoal. Com seis meses parou com o sorriso social, com 1 ano foi parando de falar palavras como "mama" e "papa" e com 15 meses, em período próximo a vacinação, parou completamente de falar ficando alheia ao ambiente e regredindo significativamente em seu desenvolvimento e comprometendo a já restrita habilidade social.

Assim passou a apresentar prejuízo significativo da comunicação e interação social em múltiplos contextos, comportamento restrito e repetitivo dos interesses, comportamentos e atividades além de alterações na integralidade sensorial caracterizando a síndrome autística.

Laura apresentou convulsão febril aos 2 anos de idade e tinha espasmos e contrações musculares durante o sono até os 3 anos de idade. Há duas semanas apresentou crise de ausência sendo necessário maior investigação para afastar quadro epiléptico associado.

Passou por atendimento psiquiátrico sendo diagnosticada com Autismo Infantil e encaminhada para acompanhamento terapêutico. Chegou a ter indicação de tratamento psicofarmacológico com Risperidona e Aripiprazol que não foi aceito pela família que buscou tratamentos integrativos alternativos. Fez protocolo de Detoxificação e passou a ficar mais calma, atenta e sustentando melhor o olhar após retirada do Glúten e da Caseína da dieta.

Hoje Laura comunica-se pouco verbalmente com surgimento de algumas poucas palavras há aproximadamente três meses atrás. Faz um "mantra" vocal frequentemente, sem intenção de comunicação. Consegue compreender e executar alguns comandos simples.

A paciente apresenta seletividade alimentar com hipersensibilidade gustativa, marcha equina com melhora há quatro meses, baixa tolerância as frustrações, negativas e mudanças com episódios de irritabilidade nestas situações. Apresenta ainda instabilidade motora com hiperatividade, distraibilidade com prejuízo da atenção e impulsividade preenchendo critérios para o Transtorno de Hiperatividade e Déficit de Atenção (CID10: F90.0) comórbido ao transtorno autístico de base. Está em uso de Neo Advance como suplementação dietética a restrição alimentar devido quadro alérgico associado.

Laura realizou terapia REAC (Correntes Radio Elétricas Assimétricas) há 3 meses atrás, com a Dra. Marcia Gravate, apresentando boa resposta terapêutica com melhora da atenção e da agitação psicomotora, sendo assim indicada sua manutenção.



Laura Dias Abrantes

## TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

### Critérios Diagnósticos DSM-V

- A. Déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos conforme manifestado pelo que segue, atualmente ou por história prévia:
- Déficits na reciprocidade socioemocional variando de abordagem social anormal e dificuldade para estabelecer uma conversa normal a compartilhamento reduzido de interesses, emoções ou afeto, a dificuldade para iniciar ou responder a interações sociais.
  - Déficits nos comportamentos comunicativos não verbais usados para interação social, variando, por exemplo, de comunicação verbal e não verbal pouco integrada a anormalidade no contato visual e linguagem corporal ou déficits na compreensão e uso gestos, a ausência total de expressões faciais e comunicação não verbal.
  - Déficits para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, variando, por exemplo, de dificuldade em ajustar o comportamento para se adequar a contextos sociais diversos a dificuldade em compartilhar brincadeiras imaginativas ou em fazer amigos, a ausência de interesse por pares.
- Especificar a gravidade atual:*  
A gravidade baseia-se em prejuízos na comunicação social e em padrões de comportamento restritos e repetitivos. Moderado
- B. Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, conforme manifestado por pelo menos dois dos seguintes, atualmente ou por história prévia.
- Movimentos motores, uso de objetos ou fala estereotipados ou repetitivos (p. ex., estereotípias motoras simples, alinhar brinquedos ou girar objetos, ecolalia, frases idiossincráticas).
  - Insistência nas mesmas coisas, adesão inflexível a rotinas ou padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal (p. ex., sofrimento extremo em relação a pequenas mudanças, dificuldades com transições, padrões rígidos de pensamento, rituais de saudação, necessidade de fazer o mesmo caminho ou ingerir os mesmos alimentos diariamente).
  - Interesses fixos e altamente restritos que são anormais em intensidade ou foco (p. ex., forte apego a ou preocupação com objetos incomuns, interesses excessivamente circunscritos ou perseverativos).
  - Hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais ou interesse incomum por aspectos sensoriais do ambiente (p. ex., indiferença aparente a dor/temperatura, reação contrária a sons ou texturas específicas, cheirar ou tocar objetos de forma excessiva, fascinação visual por luzes ou movimento).
- Especificar a gravidade atual:*  
A gravidade baseia-se em prejuízos na comunicação social e em padrões restritos ou repetitivos de comportamento. Leve
- C.  Os sintomas devem estar presentes precocemente no período do desenvolvimento (mas podem não se tornar plenamente manifestos até que as demandas sociais excedam as capacidades limitadas ou podem ser mascarados por estratégias aprendidas mais tarde na vida).
- D.  Os sintomas causam prejuízo clinicamente significativo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo no presente.
- E.  Essas perturbações não são mais bem explicadas por deficiência intelectual (transtorno do desenvolvimento intelectual) ou por atraso global do desenvolvimento. Deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista costumam ser comórbidos; para fazer o diagnóstico da comorbidade de transtorno do espectro autista e deficiência intelectual, a comunicação social deve estar abaixo do esperado para o nível geral do desenvolvimento.

Indivíduos com um diagnóstico do DSM-IV bem estabelecido de transtorno autista, transtorno de Asperger ou transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação devem receber o diagnóstico de transtorno do espectro autista. Indivíduos com déficits acentuados na comunicação social, cujos sintomas, porém, não atendam, de outra forma, critérios de transtorno do espectro autista, devem ser avaliados em relação a transtorno da comunicação social (pragmática).

#### *Especificar se:*

- Com ou  sem comprometimento intelectual concomitante
- Com ou  sem comprometimento da linguagem concomitante
- Associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental (Nota para codificação: Usar código adicional para identificar a condição médica ou genética associada.) Em investigação
- Associado a outro transtorno do neurodesenvolvimento, mental ou comportamental (Nota para codificação: Usar código[s] adicional[is] para identificar o[s] transtorno[s] do neurodesenvolvimento, mental ou comportamental associad[is].) Sim, ao Transtorno de Hiperatividade e Déficit de Atenção
- Com catatonia (consultar os critérios para definição de catatonia associados a outro transtorno mental (Nota para codificação: usar o código adicional 293.89 [F06.1] de catatonia associada a transtorno do espectro autista para indicar a presença de catatonia comórbida.)

Laura Dias Abrantes

Está em acompanhamento em medicina integrativa com realização de Gaba, Feribut e 5Htp, e irá começar Metil B12. Fez Ozonioterapia retal com bom efeito terapêutico relatado sendo indicado continuação do procedimento.

## 5) Projeto Terapêutico Personalizado

Indico acompanhamento com:

- 1) Acompanhamento terapêutico na metodologia DIR/Floortime 4x por semana com 1 hora de duração e participação ativa da mãe no processo terapêutico.
- 2) Terapia REAC 3 vezes por ano, a cada 4 meses, visando otimização neuropsicofísica.
- 3) Terapia Ocupacional 4x por semana com 30 min de duração para melhora da organização motora, equilíbrio e controle muscular.
- 4) Terapia de Integração Sensorial 4x por semana com 30 min de duração para controle das hipo e hiperreatividade sensorial que estão associadas as estereotípias motoras e vocais.
- 5) Fonoterapia 4x por semana com 30min de duração para desenvolvimento da linguagem e outras formas de comunicação verbal e não verbal.
- 6) Psicologia 4x por semana de 30min de duração visando melhora de sua estabilização psíquica e dos sintomas de baixa tolerância as frustrações, negativas e mudanças apresentados pela paciente.
- 7) Psicopedagogia 1x por semana com 1 hora de duração para auxiliar nas propostas e perspectivas de ensino adaptado a condição psíquica da paciente.
- 8) Musicoterapia 4x por semana com sessões de 30 min como forma de auto-expressão emocional propiciando oportunidade para interação social e de comunicação.
- 9) Equoterapia 1x por semana com 1 hora de duração para estímulo do sistema vestibular responsável pela manutenção do equilíbrio devido ao efeito cinesioterápico promovido pelo passo do cavalo.

Indico ainda que a paciente seja inserida em escola regular em programa inserção escolar com material adaptado para pacientes autistas com acompanhamento de professor de educação especial e presença de acompanhante terapêutico, monitor ou cuidador durante seu período escolar. Essa inserção deverá acontecer de forma gradual e progressiva, com a possibilidade de permanência por tempo reduzido na escola na fase de adaptação.

A paciente não deverá se alimentar na escola devido sensibilidade alimentar e devido ao tratamento com restrição de alimentos que podem agravar seu quadro geral.

Não indico que a paciente faça acompanhamento terapêutico em metodologia comportamental.

A não realização das atividades terapêuticas podem agravar o quadro da paciente e comprometer seu desenvolvimento.

## 6) Medicações prescritas e doses

Indico tratamento com óleo rico em Canabidiol visando melhora do padrão do neurodesenvolvimento devido as ações neuroprotetoras, neuromoduladores, antioxidantes e imunomoduladores dos canabinóides.

Sem outras propostas terapêuticas psicofarmacológicas neste momento

## 7) Encaminhamentos

Encaminho a paciente para acompanhamento com Homeopata em terapia CEASE.

Indico continuidade do acompanhamento em Medicina Integrativa com a Dra. Camila Milagres, visto os bons resultados já obtidos, para realização de tratamentos biomédicos para os transtornos intestinais associados ao Autismo e das alterações evidenciadas nos exames complementares já realizados, cuja investigação deverá ser mantida para nortear o tratamento.

## 8) Exames Complementares

Solicito realização de exame de Sequenciamento do Exoma para aprofundamento da investigação de causas genéticas para o quadro autístico apresentado por Laura e afastar outros diagnósticos diferenciais.

Solicito realização de Video Eletroencefalograma para melhor investigação da recente crise de ausência apresentada pela mesma, associada a outros fatores predisponentes à epilepsia.

Dr. Vinicius Barbosa

Dr. Vinicius Barbosa

Psiquiatra

CRM: 130.235

Sorocaba, 14 de Outubro de 2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

62.187.694-X 1 via 29/04/2016

**LAURA DIAS ABRANTES**  
 ALEXANDRE DIAS ABRANTES JUNIOR  
 JOSIANE ABRANTES

TATUI SP 04/01/2013

TATUI-SP TATUI CN.LV.A95 /FLS958 /Nº54988

498417518/44

*[Assinatura]*  
 CARNEIRO PAULO RUIO  
 Delegado de Polícia - Estado de São Paulo - SP

ASSINA LAURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8250-3

*[Fotografia]*

*[Impressão digital]*

NÃO ALFABETIZADO(A)

33504138

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**498.417.518-44**

Nome  
**LAURA DIAS ABRANTES**

Nascimento  
**04/01/2013**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DE EMPREGOS

29/07/2014

35.280.749-0 2 Via

**JOSIANE ARRANTES**

BENEDITO BENTO BATISTA  
LIDIA AMÂNCIO BATISTA

TATUI - SP

13/08/1982

TATUI - SP TATUI CC:LV.845 /FLS.283 Nº11924

325568848/51

Roberto Avino  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8250-3

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

68385A30

ROSEMAR ARRANTES

Josiane Arrantes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Previdência  
Social e Benefícios

**CPF**

325.568.848-51

JOSIANE ARRANTES

13/08/1982

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Mensagem de veto

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Regulamento

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - (VETADO);

V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

§ 2º (VETADO).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

*José Henrique Paim Fernandes*

*Miriam Belchior*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.12.2012

\*



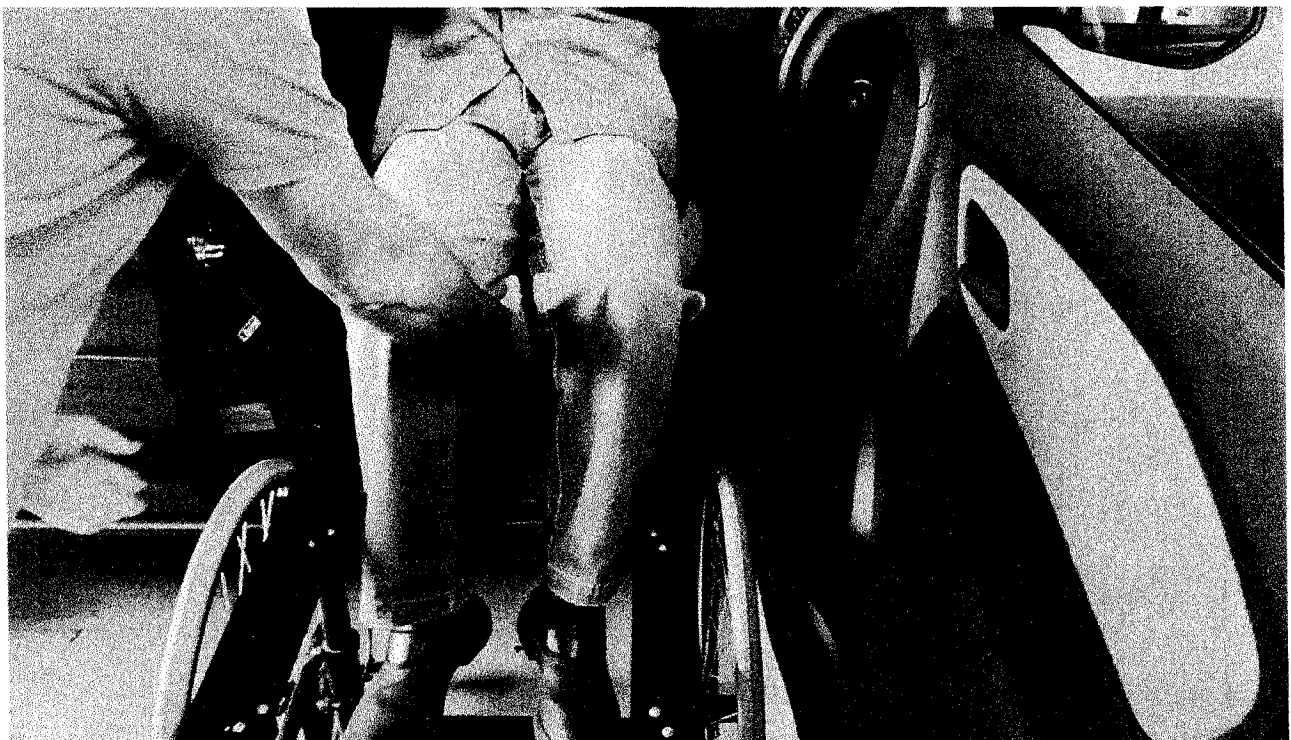
---

## BLOG

Mais vistos

### O Embarque ou Desembarque sob uma perspectiva diferente

por Ronaldo Cardoso | 25 de setembro de 2018 | Principal | 1 Comentário



O anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) considera como PARADA a imobilização de veículo pelo tempo e finalidade de embarcar ou desembarcar passageiros. Entretanto, é improvável que esta definição, pura e engessada, alcance todas as situações face à diversidade do trânsito. Desse modo, questiona-se: **O que caracteriza o ato de EMBARCAR ou DESEMBARCAR passageiros?**

*Gosta de receber novidades sobre trânsito? Então clique aqui e cadastre gratuitamente o seu e-mail.*

Recentemente me deparei com um relato, numa rede social, onde o condutor se queixava de ter sido autuado por imobilizar seu veículo em local de **estacionamento proibido** pela sinalização (Placa R6-A) enquanto levava sua avó (de 90 anos) até local seguro, que ficava a aproximadamente 20 metros dali.



**PARADA** – imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

**ESTACIONAMENTO** – imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

A propósito, veja este vídeo onde eu explico os 5 tipos de imobilizações regulamentares previstas na legislação de trânsito.

Observando estes conceitos é possível entender que a imobilização para o embarque ou desembarque (considerada PARADA) é possível em local onde a sinalização proíba o ESTACIONAMENTO.

É incontroverso que a PARADA deve se limitar ao tempo e finalidade de embarque e desembarque. Mas até que ponto um desembarque pode ser considerado PARADA? Muitos entendem se limitar ao ato de DESCER do veículo – saiu e fechou a porta, está finalizada a ação. Entretanto, tal definição NÃO se encontra apoiada na legislação de trânsito e isso nos remete a interpretações mais abrangentes.

Em análise do fato relatado, me coloquei a pensar: Será que, se tratando de um incapaz (Idoso, Criança ou Portador de Necessidades Especiais), o desembarque não poderia abranger, além de descer a pessoa do veículo, conduzi-la até um ambiente seguro?

Se a norma nos limitar ao simples “descer e fechar a porta”, seria razoável deixar que um incapaz, por si só, se locomova até local seguro (fora da via)? E se este incapaz não dispor de nenhuma mobilidade, como é o caso daqueles com paralisia total?

De modo análogo, irrelevante se estacionamento ou parada, em local sinalizado como CARGA E DESCARGA só se pode imobilizar o veículo com a finalidade de colocar ou retirar carga do veículo – qualquer coisa diferente disso seria passível de autuação.

Agora imagine se a operação de descarga tiver que se limitar a retirar a carga do veículo e deixá-la na via. Obviamente que isso não faz qualquer sentido e, portanto, é plenamente compreensível que, ao retirar a carga do veículo (uma caixa, por exemplo), o responsável pela operação a leve até local fora da via pública.

Diante dessa situação hipotética, é razoável que um agente fiscalizador, ao flagrar o fato, procure entender a dinâmica envolvida a fim de não autuar indevidamente este veículo somente porque o seu condutor não se encontra presente (levava a caixa até local seguro) – de modo similar deve ser a atuação do agente em relação ao desembarque de um incapaz.

Eis que então surgem alguns questionamentos:

1. Como o agente vai saber que o condutor está a desembarcar um incapaz se não tiver acompanhado a operação desde o início?
2. Será que os condutores não passariam a usar este argumento para tentar se safar de uma autuação onde este tenha imobilizado o veículo para finalidade diversa?
3. Existe previsão legal para que o agente aja conforme o que se entende por “razoável”?

Para responder a esses questionamentos, uso um breve parecer do eminente especialista em trânsito, servidor do Detran PE e Gerente de Educação no Trânsito da Secretaria de Mobilidade de Jaboatão dos Guararapes / PE, Carlos Augusto Elias (Carlão):

*“Não pretendo discutir o fato relatado, pois nele não temos clareza do ocorrido (quanto tempo correu para levar a idosa; se o agente presenciou todo o ocorrido; etc), mas me atenho exclusivamente ao conceito de EMBARQUE E DESEMBARQUE.*

*Me parece óbvio que o conceito previsto no anexo I do CTB deixa aberta a possibilidade de interpretações diversas ou, pelo menos, duas distintas. Justamente por isso, não há como se afirmar, de forma categórica, o que seria o correto.*

*Mas acredito que, buscando a compreensão da problemática de forma sistêmica, outros fatores devem ser observados considerando a infinidade de possibilidades que encontramos no nosso cotidiano. Ficar rígido a alguns conceitos, deixando de lado o espírito da lei (o bem comum), pode ser perigoso.*

*Não seria um equívoco imaginar que uma idosa, ou qualquer pessoa com dificuldade de locomoção, deva receber o mesmo tratamento que alguém sem estas dificuldades, apenas olhando um dispositivo legal? Qual seria o objetivo do legislador ao deixar em aberto o “TEMPO NECESSÁRIO”?*

*E se estivéssemos falando de alguém com paralisia cerebral e motora, em cadeira de rodas, onde o motorista seja o único acompanhante? Ainda que houvesse vaga destinada a pessoas com deficiência a 30 ou 40 metros, não seria aceitável aguardar o desembarque até local seguro no ponto mais próximo da edificação, e assim, abreviar o percurso?*

*Particularmente, penso que quando o legislador apontou, no texto legal, “pelo tempo necessário”, quis indicar possibilidades múltiplas, não apenas a quantidade de indivíduos (como num ônibus com 50 ou mais pessoas) mas, essencialmente, pessoas com necessidades especiais. Seria correto o entendimento do que vem a ser “desembarque” apenas considerando uma fria interpretação da palavra, sem olhar outros dispositivos? Seria coerente, no caso de um incapaz, desembarca-lo no leito viário e seguir viagem?*

*Restringir o desembarque de um incapaz, expondo-o a todo tipo de risco, sob a ameaça de autuação, não seria um paradoxo legislativo, uma vez que o próprio CTB tem como prioridade a preservação da vida (art. 1º, § 5º)?*

*Teria como me prender, tão fortemente, ao conceito de “desembarque” ao considerar o previsto no art. 47 do CTB, sem que a segurança viária e a fluidez não estivesse comprometida?*

*Sinceramente, entendo que quando comprovada a necessidade de abreviar o percurso e haja comprometimento motor de quem desembarcou, desde que não seja proibido parar (claro!), o desembarque pode ser considerado até o ponto em que sua integridade física não esteja comprometida, ou seja, até a edificação.”*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADÃES

DETRAN - SP Nº 014603195946

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 011066533200 \*\*\*\*\* 2018

LAURA DIAS ABRANTES

00049841751844 FLJ3599

9BD197134H3321202

PAS/AUTOMÓVEL 7NAO APLIC ALCO/GRABOL

FIAT/SIENA ATTRACTIVO 1.4 2016 2017

SI/1400 CC PARTICU BRANCA

1	15303200	MON	68779	31	*****
---	----------	-----	-------	----	-------

DPVAT PA66B

OBSERVAÇÕES

ALIENACAD: BANCO ITAUCARD SA INTRONS  
FERIVEL: CMT=001 94T PBT=001, 54T, M  
OTOR: 327A01 12985672

TATUI 06/11/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira SP  
Diretor Presidente do Detran SP

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 014603195946 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2018 06/11/2018

VIA 00049841751844 FLJ3599

011066533200 FIAT/SIENA ATTRACTIVO 1.4

2016 01 9BD197134H3321202

PREMIO TARIFARIO

PMS (R\$)	28,66	DESENVOLV (R\$)	3,18	CUSTO DO VEICULO (R\$)	31,85
-----------	-------	-----------------	------	------------------------	-------

CUSTO DO VEICULO (R\$) 4,19

VLR INFORMATIVO, CASO POTO INTEGRAL

SEGURADORA LIDER - DPVAT

## ANEXO VIII


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZADO**

<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 1</b>		CPF N° 325568848-51
NOME JOSIANE ABRANTES		

<b>02 - ENDEREÇO</b>		NUMERO 620	ANDAR, SALA, ETC.
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC. ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM DE CAMPOS VIEIRA			
BAIRRO/DISTRITO DONATO FLORES	MUNICIPIO TATUI	UF SP	CEP 18275-778
			TELEFONE (15)99661-9737

<b>03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 2</b>		CPF N° 288693678-27
NOME ALEXANDRE DIAS ABRANTES JUNIOR		

<b>04 - ENDEREÇO</b>		NUMERO 620	ANDAR, SALA, ETC.
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC. ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM DE CAMPOS VIEIRA			
BAIRRO/DISTRITO DONATO FLORES	MUNICIPIO TATUI	UF SP	CEP 18275-778
			TELEFONE (15)99698-5424

<b>05 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 3</b>		CPF N°
NOME		

<b>06 - ENDEREÇO</b>		NUMERO	ANDAR, SALA, ETC.
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			
BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF	CEP
			TELEFONE

DECLARAM O REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, E O(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S) SEREM AUTÊNTICAS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Identificação	Assinatura
Requerente/Representante Legal <i>Josiane Abrantes</i>	<i>Josiane Abrantes</i>
Condutor Autorizado	<i>Josiane Abrantes</i>
Condutor Autorizado <i>Alexandre Dias Abrantes Junior</i>	<i>Alexandre Dias Abrantes Junior</i>
Condutor Autorizado	<i>Alexandre Dias Abrantes Junior</i>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA  
POSTO FISCAL DE ITAPETININGA  
Rua José Pedro Strasburg Jr., 380 – Jd. Italia – Itapetininga/SP  
Tel.: (15) 3271-3487

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA. CONVÊNIO ICMS 38/12 DE MARÇO DE 2012.**

**Autorização Nº: 49/2016 - 1ª via - Interessado (a)**

**Itapetininga, em 16/11/2016**

**Autorização válida 16 de maio de 2017**

**LAURA DIAS ABRANTES**

**CPF: 498.417.518-44**

**Estrada Municipal Joaquim de Campos Vieira, 620 - - Donato Flores  
Tatui - SP - CEP: 18275-778**

Telefone:

e-mail:

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) por meio do GDOC 12632-1012248/2016:

1. Reconheço o direito à isenção do ICMS instituída pelo Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012, e prevista no artigo 19 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000;
2. Autorizo a aquisição do veículo automotor novo, conforme descrição abaixo, desde que a aquisição seja amparada por isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI:
3. Artigo 4º Portaria CAT 18/2013- O contribuinte paulista que efetuar a operação isenta deverá fazer constar na Nota Fiscal relativa à venda do veículo:  
I - o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;  
II - o valor correspondente ao imposto não recolhido;  
III - as declarações de que:  
a) a operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio ICMS 38/12, de 30-03-2012, e do artigo 19 do Anexo I do RICMS;  
b) nos primeiros 2 (dois) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco;  
IV - o número do processo administrativo que concedeu a isenção.
4. Artigo 5º Portaria CAT 18/2013 - O adquirente do veículo deverá apresentar ao Posto Fiscal da área de sua residência, nos prazos a seguir relacionados, contados da data da aquisição constante na Nota Fiscal:  
I - até o 15º dia útil, cópia da Nota Fiscal relativa à aquisição;

**FIAT GRAND SIENA - ATTRACTIVE 1.4,  
Valor: 35.667,90**

**OSVALDO MARTIN FILHO**  
Assistente Fiscal I

**Obs.:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na cláusula quinta do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012, e/ou nas hipóteses previstas no § 11º do artigo 19 do Anexo I do RICMS, acarretará o recolhimento do imposto dispensado, com atualização monetária e acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Este documento só tem validade se for original.**



# Receita Federal

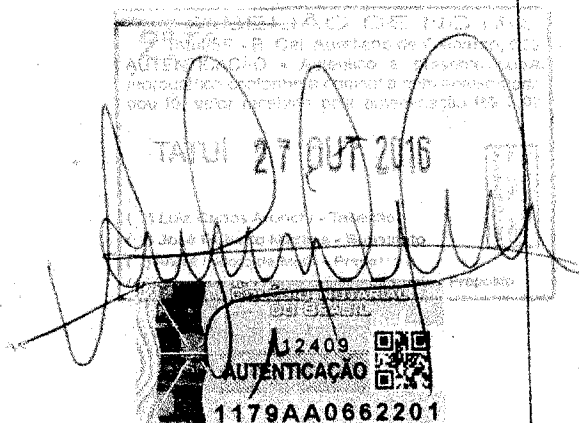
## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento: †

Documento assinado digitalmente por:  
**REYNALDO HOKI em 07/09/2016.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP07.0916.23409.0143

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

TZxJIWtBB3KrcFX6hdMVj8wIS8hFMce2Gtn0RrjIK8=